



EDITAL 117/2015

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL, HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO DE SURDOS**

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – **Fundatec** (Processo 001.020123.14.0), torna público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de **Professor Educação Especial: Habilitação em Deficiência Mental, Habilitação em Deficiência Visual e Educação de Surdos** do seu quadro de pessoal das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional, de acordo com as especialidades listadas abaixo, conforme autorização do processo 001.050522.12.4.

Código	Cargo	Total Vagas (Incluindo reservas)	Reserva de Vagas Negros	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência	Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária	Tipo de Prova
CP 543	Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Mental	01	-	-	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial/Deficiência Mental ou Intelectual, ou Licenciatura Plena em Educação Especial/Deficiência Mental ou Intelectual, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de especialização (pós-graduação) ou capacitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas.	Teórico-Objetiva e Títulos
CP 544	Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Visual	01	-	-	Qualquer Licenciatura Plena com curso de Especialização em Deficiência Visual com, no mínimo, 360 horas, ou Qualquer Licenciatura Plena com curso de capacitação na área da deficiência visual de, no mínimo, 300 horas.	Teórico-Objetiva e Títulos
CP 545	Professor Educação Especial – Habilitação Educação de Surdos	01	-	-	Licenciatura Plena em Educação Especial/Deficientes da Audiocomunicação, ou Licenciatura Plena em Pedagogia/Deficiência da Audio-comunicação, ou Licenciatura Plena em Pedagogia/Deficiência Auditiva, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Capacitação em Educação de Surdos com no mínimo 360 horas, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) com no mínimo 300 horas, ou Magistério com curso de Capacitação em Educação de Surdos (Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas.	Teórico-Objetiva, Títulos e Proficiência – Prática em Libras



## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de excluir do Concurso Público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 1.4 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
- 1.5 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos) e no site da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).
- 1.8 Os documentos exigidos neste Edital, quando necessário, deverão ser encaminhados à Equipe de Concursos da Fundatec, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, no horário das 9h às 18h.
- 1.9 Todos os documentos solicitados poderão ser entregues pessoalmente ou postado via serviços de sedex ou carta registrada com aviso de recebimento pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, durante o prazo indicado em edital.

## 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:
  - a) Ser aprovado no Concurso Público;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, na graduação e na especialidade em que se der a aprovação, quando necessário;
  - e) Ter idade mínima de dezoito anos completos até a data de posse;
  - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 3.1 Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; e
- 3.2 Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classe; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela; prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões e conselhos de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; manter atualizados os registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pelo material docente; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais; exercer o cargo de diretor ou vice-diretor, quando eleito; executar tarefas afins.



#### 4 - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1 Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.  
4.2 Vencimento básico inicial:

Padrão	Valor R\$	Habilitação
M1	1.287,60	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio).
M4	1.992,00	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	2.338,90	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

- 4.3 A critério da Administração poderá ser convocado para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas ou Regime Complementar de Trabalho de 40 horas semanais.
- 4.3.1 O vencimento será acrescido de 50% quando da convocação para Regime Suplementar de Trabalho ou de 100% quando da convocação para Regime Complementar de Trabalho.
- 4.3.2 Atividades ligadas a alunos em classe especial receberão gratificação de 50% sobre o valor do M1.

#### 5 DA DIVULGAÇÃO

- 5.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:
- Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
  - Em jornal de grande circulação;
  - No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300;
  - No site da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).
- 5.2 Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

#### 6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), solicitada no período entre às **10 horas do dia 09 de novembro 2015 e às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2015**, no horário de Brasília – DF.
- 6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), conforme item 6.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do Concurso, conforme instruções no **Anexo III**.
- 6.3 **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 118,94.**
- 6.4 A taxa de inscrição **deverá ser paga até 30 de novembro de 2015**, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.
- 6.5 **Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior** à data estipulada no item 6.4.
- 6.6 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, **obrigatoriamente, o CPF do candidato** para fins de validação da sua inscrição.
- 6.7 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, **será validada somente a última inscrição realizada.**
- 6.8 O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que



impossibilitem a correta transferência dos dados.

- 6.9 As inscrições efetuadas somente serão aceitas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10 O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital, não será homologado nesse Concurso Público.
- 6.11 Para garantia de Homologação neste Concurso Público, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme capítulo 7, caso não realize um dos dois não será homologado.
- 6.12 É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.14 Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

## 7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 7.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma de execução.
- 7.3 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o requerimento de isenção disponível no **Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único)**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
  - b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 7.1.
- 7.4 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma estabelecida no subitem 7.3 deste edital.
- 7.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.
- 7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma de execução.
- 7.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.
- 7.10 Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.
- 7.11 Os candidatos com **pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos** deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no **Anexo III** e pagar a taxa de inscrição no Concurso, conforme item 6.4.
- 7.12 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do Concurso.
- 7.13 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente a taxa paga não será devolvido.



## 8 DA RESERVA DE VAGAS

- 8.1 Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e negros, serão assegurados o percentual de 10% e 20% das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.
- 8.2 Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou negros.
- 8.3 Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 8.5 Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no Concurso serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.
- 8.6 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pessoas com deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passarão a concorrer pela lista de classificação geral.

### 8.7 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DOS NEGROS

- 8.7.1 Para concorrer à reserva de vaga, o candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas.
- 8.7.2 O candidato negro, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas.

## 9 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, assinalar o campo próprio no formulário de inscrição, especificando as condições de que necessita e **encaminhar laudo médico** (contendo a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, a data e a Classificação Internacional de Doenças – CID) particular, atestando a necessidade de tais condições, conforme item 1.8 e 1.9, impreterivelmente, até o **dia 30 de novembro de 2015**.
- 9.2 O candidato que necessitar uso de aparelho auditivo para a realização da prova deverá apresentar laudo médico atestando a necessidade de tal condição, na mesma data estabelecida no item 9.1.
- 9.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, não sendo obrigatório à Comissão de Concurso aceitar pedidos que não atendam o prazo estabelecido no item anterior.
- 9.4 O indeferimento das solicitações de atendimento especial será divulgado conforme o capítulo 5 deste Edital.
- 9.5 Do indeferimento das solicitações de atendimento especial poderá haver recurso.
- 9.6 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento indeferida disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação para encaminhar requerimento de recurso, conforme item 1.8 e 1.9. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.7 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo, a orientação médica e que informe a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital.
- 9.8 O tempo adicional atribuído aos candidatos, conforme orientação médica, será no máximo de 1 (uma) hora.
- 9.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata será acompanhada de um fiscal e o acompanhante do lactente deverá retirar-se do local.



- 9.10 Para outros casos aqui não previstos, o atendimento especial deverá ser requerido dentro do período de inscrições, de forma escrita e fundamentada, junto à Comissão de Concursos, no endereço citado no item 1.8.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 6 serão homologadas pela Comissão de Concursos da Fundatec.
- 10.2 Do indeferimento das inscrições poderá haver recurso.
- 10.3 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 10.4 A homologação das inscrições será feita em uma única lista separada por Cargo, onde constarão todas as inscrições homologadas, incluindo as reservas de vagas para negros e pessoas com deficiência.

## 11 DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA

- 11.1 A Prova Teórico-objetiva será realizada na cidade de Porto Alegre – RS, em local a ser oportunamente divulgado.
- 11.2 A data, o horário e o local da prova serão confirmados com antecedência mínima de quinze dias, conforme capítulo 5.
- 11.3 Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferentes dos predeterminados em edital.
- 11.4 A prova será teórico-objetiva, composta por 65 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta, de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.5 Será considerado aprovado o candidato que atender aos critérios 1 e 2 de pontuação estabelecidos no QUADRO I – Detalhamento da Prova, constantes do **Anexo II**.
- 11.6 As disciplinas das provas com a quantidade respectiva de questões e valores constam do **Anexo II** deste Edital.
- 11.7 Os conteúdos programáticos estão relacionados no **Anexo VI** deste Edital.
- 11.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 11.9 O tempo de aplicação das provas será de **4 (quatro) horas**.
- 11.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com **antecedência mínima de uma hora** ao horário de início das provas, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
- 11.11 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
- 11.12 O ingresso do candidato na sala de realização das provas somente será admitido mediante a apresentação de documento original, cujo número de identificação corresponda ao informado no formulário de inscrição.
- 11.13 O candidato que não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste edital será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 11.14 Serão considerados, para fins de ingresso em sala, **documentos de identidade oficiais, em validade**, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos Oficiais de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais que valham como identidade oficial em todo o território nacional; carteira de trabalho (modelo novo); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, Lei nº 9503/1997).
- 11.15 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com certeza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto ou modelo atual vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade oficial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou quaisquer cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de documentos e documentos que não atestem alfabetização e fotografia correspondente.



- 11.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão datiloscópica.
- 11.18 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.19 Não haverá segunda chamada para as provas.
- 11.20 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão antes do início da prova, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de:
- substituir os cadernos defeituosos;
  - estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 11.21 Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta escura, azul ou preta.
- 11.22 O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo e contendo água sem gás, colocadas no chão, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 11.23 O candidato deverá manter seus pertences guardados, embaixo da cadeira, inclusive os aparelhos eletrônicos descritos na alínea "c", do item 11.28, durante a realização da prova.
- 11.24 Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto.
- 11.25 Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá mais fazer uso de equipamentos eletrônicos, livros ou quaisquer outras anotações.
- 11.26 Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
- 11.27 No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.
- 11.28 Terá as provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
  - anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
- 11.29 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido, podendo levar consigo o **caderno de questões após 3 horas** do início das provas.
- 11.30 Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 11.31 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.32 Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 11.33 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.33.1 Salvo nas hipóteses previsto deste Edital, não haverá, prorrogação do tempo para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.



- 11.34** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 11.35** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato.

## **12 PROVA DE TÍTULOS**

- 12.1** Haverá Prova de Títulos para todos os cargos. A Prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2** A Prova de Títulos será aplicada somente para os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.
- 12.3** Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.
- 12.4** Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, em cópias autenticadas em cartório, acompanhadas de 2 (duas) vias da respectiva relação discriminativa, disponibilizada no site da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), distribuídas da seguinte forma: uma delas junto aos documentos, a segunda colada como capa do envelope.
- 12.5** Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de entregar o formulário de avaliação dos títulos.
- 12.6** O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.7** A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- 12.8** Não serão avaliados os títulos entregues após a data determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 12.9** Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, que deverão ser entregues para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, impreterivelmente, durante o período de recurso informado no cronograma de execução deste Edital.
- 12.10** No período de recursos, não será aceita a entrega de documentos autenticados ou a correção de formulários de Títulos entregues de forma diferente durante período oficial.
- 12.11** Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de docência optada e serão avaliados conforme previsto no item 12.27 deste Edital
- 12.12** Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 12.13** Serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição previsto no Cronograma de Execução constante neste Edital.
- 12.14** Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 12.15** Caso nos documentos não conste o nome completo do candidato ou que este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o nome correto que deveria constar, bem como apresentar documento de identidade autenticado para comprovação.
- 12.16** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no item 12.27.
- 12.17** Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 12.18** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 12.19** Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 12.20** O candidato deverá entregar, juntamente com os documentos pertinentes à prova de títulos, cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso de graduação.
- 12.20.1** Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.





**12.21** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**12.22** Não serão pontuados os títulos:

- a) Do candidato que não entregar o formulário de avaliação de Título;
- b) Do candidato que entregar o formulário de avaliação de Títulos referente a outro cargo;
- c) De cursos não referenciados no formulário entregue pelo candidato;
- d) Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.
- e) Sem descrição da data de realização;
- f) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica;
- g) Sem relação direta com a área de docência optada;
- h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constante nos itens 12.13 e 12.14;
- i) Sem tradução da língua estrangeira;
- j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (pós-graduação);
- k) De cursos não concluídos;

**12.23** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

**12.24** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

**12.25 Valoração, critérios de julgamento e forma de apresentação dos Títulos**

<b>Pontuação de Títulos</b>				
<b>Título</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Máxima de Títulos</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor Máximo (Pontos)</b>
Doutorado (pós-graduação stricto sensu).	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	1,5	03
Mestrado (pós-graduação stricto sensu).		02	1,0	02
Especialização (pós-graduação lato sensu), com duração mínima de 360 hora/aula.		02	0,5	01
		Pontuação Máxima		06

**13 PROVA DE PROFICIÊNCIA – PRÁTICA EM LIBRAS**



- 13.1** Haverá Prova de Proficiência – Prática em Libras para o cargo de CP 545 – Professor Educação Especial, Habilitação Educação de Surdos. A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- 13.2** Serão convocados para realização da prova de Proficiência – Prática em Libras somente os 50 (cinquenta) primeiros classificados na Prova Teórico-Objetiva. Serão também considerados os candidatos empatados nessa posição.
- 13.3** A Prova de Proficiência – Prática em Libras valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 05 pontos.
- 13.4** Para o número de convocados determinados no item acima, serão respeitados os percentuais das cotas para candidatos com deficiência e negros, conforme tabela abaixo:

<b>Total Convocados</b>	<b>PCD</b>	<b>Negros</b>	<b>Demais</b>
50	05	10	35

PCD – Pessoas com Deficiência

- 13.5** Não havendo candidatos habilitados à reserva de vagas nos percentuais descritos acima, será aumentado o quantitativo de vagas gerais a fim de atender o total de 50 (cinquenta) candidatos convocados para a prova.
- 13.6** A Banca Avaliadora considerará a capacidade linguística (gramática, léxico e entonação) e a capacidade interativa (capacidade interativa, fluência e adequação à situação/contexto).
- 13.7** Todos os candidatos serão filmados durante a aplicação desta prova, para fins de registro e avaliação.
- 13.8** O local, horário e outras informações referentes à Prova de Proficiência – Prática em Libras serão publicados em Edital específico, conforme Cronograma de Execução.
- 13.9** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

## **14 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 14.1** A aprovação na Prova Teórico-objetiva e Prova de Proficiência – Prática em Libras, no caso da Habilitação para Educação de Surdos, será pré-requisito para a classificação do candidato.
- 14.2 Da Classificação dos Cargos que possuem Prova Teórica-objetiva, Títulos e Proficiência – Prática em Libras:**
- 14.3** A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO), Títulos e da Prova de Proficiência – Prática em Libras (Prat).  
( $\Sigma$  dos pontos das questões x peso da questão);
- 14.4** A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.
- 14.5** Não haverá arredondamento de notas.
- 14.6 Da Classificação dos Cargos que possuem Prova Teórica-objetiva e Títulos:**
- 14.7** A nota final (NF) será a soma média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO).  
( $\Sigma$  dos pontos das questões x peso da questão);
- 14.8** A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
- 14.9** Não haverá arredondamento de notas;
- 14.10** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva, Títulos e de Prova de Proficiência – Prática em Libras (quando houver).



## 15 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 15.1 O resultado preliminar será organizado em uma lista em ordem alfabética que relacionará as notas das provas.
- 15.2 O resultado preliminar poderá ser consultado pelo candidato individualmente através de seu CPF ou selecionando na lista o cargo ao qual concorreu, através do site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

## 16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 16.2 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.
- 16.3 Para os cargos CP 543 – Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Mental e CP 544 – Professor Educação Especial – Habilitação Deficiência Visual:
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
  - maior pontuação na disciplina de Legislação Específica;
  - maior pontuação na disciplina de Legislação;
  - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na Prova de Títulos;
- 16.4 Para os cargos CP 543 – Professor Educação Especial – Habilitação Educação de Surdos
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
  - maior pontuação na disciplina de Legislação Específica;
  - maior pontuação na disciplina de Legislação;
  - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na Prova de Proficiência – Prática em Libras;
  - maior pontuação na Prova de Títulos;
- 16.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no site da Fundatec.
- 16.6 A data do sorteio público será divulgada, conforme Capítulo 5, para o comparecimento facultativo dos candidatos.

## 17 DOS RECURSOS

- 17.1 O candidato poderá interpor recurso no período informado no Cronograma de Execução, acessando o link disponibilizado no site da Fundatec, no **prazo de três dias úteis (exceto para os pedidos de isenção da taxa de inscrição)**, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, observando-se os itens 1.8 e 1.9, **nas seguintes hipóteses:**
- Referente à listagem preliminar das inscrições;
  - Referente à solicitação de atendimento especial;
  - Referente ao gabarito preliminar;
  - Referente a nota Preliminar da Prova Teórico-Objetiva;
  - Referente a nota Preliminar da Prova de Títulos;
  - Referente a nota Preliminar da Prova de Proficiência - Prática em Libras;
  - Referente ao resultado preliminar.
- 17.2 Para os resultados dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição o candidato terá somente 01 (um) dia para interpor recurso, conforme cronograma de execução.
- 17.3 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.



- 17.4 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.
- 17.5 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 17.6 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 17.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 17.8 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 17.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.
- 17.10 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da Prova Teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 17.11 Provido o pedido de alteração do gabarito, serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 17.12 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 17.13 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.14 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 17.15 Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 17.16 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

## **18 DO RESULTADO FINAL**

- 18.1 Julgados os recursos, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, que determinará a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.
- 18.2 A publicação do resultado final será feita em três listas para cada cargo: uma contendo a classificação de todos os candidatos – lista geral (incluindo os negros e as pessoas com deficiência), outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal – (negros e pessoas com deficiência).

## **19 DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 19.1 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.
- 19.2 O ato de nomeação será publicado no DOPA e em jornal de grande circulação, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.
- 19.3 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:
- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
  - b) Em se tratando de pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.
  - c) Em se tratando de candidato negro, haver sido avaliado e aprovado na respectiva comissão.
    - i. O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.
    - ii. Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
  - d) Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos:
    - i. RG - Cédula de Identidade;
    - ii. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
    - iii. Título de eleitor com comprovantes de voto da última eleição (2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);



- iv. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- v. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- vi. Documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Diplomas de Graduação e/ou especialidade);
- vii. Comprovante de residência com até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório.

- 19.4** O candidato poderá apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.
- 19.5** Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, no seu ingresso, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos noventa dias, contados da nomeação.
- 19.6** O laudo médico deverá ser entregue em data a ser oportunamente divulgada.
- 19.7** Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 dias, contados da nomeação.
- 19.8** O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
- 19.9** O candidato PcD, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não, com as atribuições essenciais do cargo em Concurso.
- 19.10** Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para negros, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.
- 19.11** Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para negros deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.
- 19.12** A avaliação realizada pela Comissão considerará a fenotipia marcada pelos traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).
- 19.13.** A inobservância do disposto nos subitens 19.5, 19.6, 19.7, 19.9, 19.10 e 19.11 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

## **20 DA VALIDADE DO CONCURSO**

- 20.1** O Concurso terá validade de dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1** O Município e a Fundatec não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.
- 21.2** O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.
- 21.3** É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar, sala 915) qualquer mudança em seu endereço.
- 21.4** O Município e a Fundatec não se responsabilizam por prejuízos advindos de:
- a) Endereço eletrônico (*email*) não atualizado ou incompleto;
  - b) Endereço não atualizado ou incompleto;
  - c) Endereço de difícil acesso;
  - d) Correspondência eletrônica devolvida pelo servidor de *email*;
  - e) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
  - f) Correspondência recebida por terceiros.



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

- 21.5** A aprovação no Concurso além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 21.6** O Município e a Fundatec não se responsabilizam pelas despesas do candidato em havendo nova aplicação de prova, em razão de anulação da anterior.
- 21.7** O Município e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos Concursos Públicos.
- 21.8** Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Executiva.
- 21.9** Para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.
- 21.10** O Concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:
- a) Do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - b) Dos artigos 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
  - c) Das Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
  - d) Das Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); 6.151/1988 (plano de cargos do Magistério Público Municipal); 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de Concurso Público) 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale-alimentação); 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); e 8.986/2002 (plano de carreira do PREVIMPA);
  - e) Dos Decretos Municipais nº 18.913/2015 (preços públicos); 11.496/1996 (regulamento de Concursos Públicos); 11.797/1997 (prazo de validade de Concursos públicos); 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
  - f) Da Lei estadual nº 10.228/1994 (portadores de deficiência e Concurso Público);
  - g) Da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
  - h) Do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - i) Dos Decretos federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico); 83.936/79 (simplifica a exigência de documentos).

Porto Alegre 05 de novembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES,**  
Secretário Municipal de Administração.

**SUZANA REIS COELHO,**  
Supervisora de Recursos Humanos.

**MARISTELA ANTUNES FURRE,**  
Coordenador de Seleção e Ingresso, em exercício.



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação do Extrato do Edital	09/11/2015
Publicação do Edital do Concurso Público	09/11/2015
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	09/11 a 27/11/2015
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 e 10/11/2015
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/11/2015
Período de Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	17/11/2015
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	23/11/2015
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de Prova	30/11/2015
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	30/11/2015
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	11/12/2015
Edital de Deferimento de Condições Especiais para o dia da Prova	11/12/2015
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	14 a 16/12/2015
Resultado da Homologação das Inscrições	22/12/2015
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração da Homologação Preliminar	22/12/2015
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	29/12/2015
Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas e Consulta da Sala de Realização da Prova no site da Fundatec	29/12/2015
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas - Tarde</b>	<b>17/01/2016</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	19/01/2016
Disponibilização das Provas	18/01/2016
Ato Público de Abertura dos Lacs	18/01/2016
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	21 a 25/01/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	04/02/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	04/02/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	04/02/2016
Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec	04/02/2016
Período de Recursos das Notas Preliminares	05 a 11/02/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	16/02/2016



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

Divulgação das Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva	16/02/2016
Divulgação dos Aprovados para a Correção dos Títulos – <b>Todos os cargos</b>	16/02/2016
Divulgação dos Aprovados para a Prova de Proficiência – Prática em Libras – <b>Cargo de Professor de Educação Especial – Educação de Surdo</b>	19/02/2016
<b>Período para Entrega dos Títulos – Todos os cargos</b>	<b>22 e 23/02/2016</b>
<b>Realização da Prova de Proficiência – Prática em Libras – Cargo de Professor de Educação Especial – Habilitação Educação de Surdo</b>	<b>06/03/2016</b>
Divulgação dos Critérios da Banca Examinadora da Prova Prática - <b>Cargo de Professor de Educação Especial – Educação de Surdo</b>	09/03/2016
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Proficiência – Prática em Libras – <b>Cargo de Professor de Educação Especial – Habilitação Educação de Surdo</b>	09/03/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos – <b>Todos os cargos</b>	09/03/2016
Período de Recurso da Prova de Proficiência – Prática em Libras – <b>Cargo de Professor de Educação Especial – Habilitação Educação de Surdo</b>	10 a 14/03/2016
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Títulos – <b>Todos os cargos</b>	10 a 14/03/2016
Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos – <b>Todos os cargos</b>	23/03/2016
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Proficiência – Prática em Libras – <b>Cargo de Professor de Educação Especial – Habilitação Educação de Surdo</b>	23/03/2016
Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética	24/03/2016
Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética	24/03/2016
Lista de Classificação dos Candidatos Negros em ordem alfabética	24/03/2016
Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação	24/03/2016
Edital de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem alfabética	24/03/2016





## ANEXO II

### DETALHAMENTO DA PROVA

A Prova Teórico-Objetiva para os cargos de **Professor Educação Especial: Habilitação Deficiência Mental, Habilitação Deficiência Visual e Educação de Surdos** abrangerá as seguintes disciplinas:

### QUADRO I

Prova Teórico-Objetiva	Nº de Questões	Ponto por Questão	Total de Pontos	Critério 1		Critério 2
				Pontuação Mínima por Disciplina	Número mínimos de acertos por questões	
Conhecimentos Específicos	25	1,6	40	08	05	<b>Mínimo 40 pontos do total da prova.</b>
Conhecimentos Pedagógicos	15	01	15	03	03	
Legislação Específica	10	01	10	02	02	
Legislação	05	01	05	02	02	
Língua Portuguesa	10	01	10	02	02	
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>		<b>80 pontos</b>	<b>16</b>		

*\*Será considerado aprovado o candidato que atender cumulativamente aos critérios 1 e 2 de pontuação (item 11.5).*



### ANEXO III

#### INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário)

Após o cadastro da inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos/concursos), o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição.

A tela para geração do DAM (boleto bancário) será disponibilizada automaticamente após a finalização do cadastro da inscrição.

Seguem as instruções para preenchimento, conforme imagem ilustrativa abaixo:

\* campos obrigatórios

Data de Emissão 12/02/2015

Unidade Funcional <Selecione>

\* Tipo de Contribuição <Selecione>

Descrição Tributo <Selecione>

Tipo de Identificação <Selecione>

CPF/CNPJ

Número de Alvará

Endereço

\* Data de Vencimento

\* Valor

Observação

Confirmar Cancelar

**Unidade Funcional:** Não preencha. ( o candidato não deve preencher aqui!!

**Tipo de Contribuição:** Selecione o concurso em que se inscreveu.

**Tipo de Identificação:** Não preencha

**CPF/CNPJ:** Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.

**Número de Alvará:** Não preencha.

**Endereço:** Preenchimento opcional.

**Data de Vencimento:** Selecione a data de vencimento prevista no item 6.4. do Edital.

**Valor:** Será preenchido automaticamente, conforme o concurso selecionado.

**Observação:** Não preencha.

**Atenção:**



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

- O nome e endereço serão gerados, automaticamente, conforme base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda. Desconsiderar dados não atualizados, pois a validação da inscrição será somente pelo CPF do candidato. Para fins de homologação da inscrição serão considerados os dados informados pelo candidato no momento da sua inscrição.

- O documento gerado poderá apresentar o código NULL, sem identificação nominal do candidato, sendo considerado válido a partir da identificação do CPF do candidato.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS  
DA PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: HABILITAÇÃO  
DEFICIÊNCIA MENTAL, HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA VISUAL E EDUCAÇÃO DE SURDOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Data de formação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? SIM ( ) NÃO ( )

Declaro ter lido o item 12 – Da Avaliação de Título do Edital de Abertura e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

**Obs: Os documentos deverão ter numeração nas páginas.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**TÍTULOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA**

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO			
	Nº da Pág.	NOME DO CURSO	Data de Conclusão	Carga Horária
Certificado ou Diploma de conclusão do curso de graduação.				

**TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO:**

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO				ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA	
	Nº da Pág.	NOME DO CURSO	Data de Conclusão	Carga Horária	Obs.	Nota
<b>Item 1</b> – Doutorado. (Máximo 02 Títulos)						
<b>Item 2</b> – Mestrado. (Máximo 02 Títulos)						



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

<b>Item 3 - Especialização.</b> (Máximo 02 Títulos)						

**TOTAL:** \_\_\_\_\_

**Observações:**

---

---

---

---

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA BANCA**



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO –  
NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia de prova.

**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador – prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual?

Motivo/Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Município de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Administração  
Supervisão de Recursos Humanos

---

---

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**



## ANEXO VI

### PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### NIVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA CARGOS: TODOS

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008.

#### PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
  - 1.1 Assunto.
  - 1.2 Estruturação do texto.
  - 1.3 Ideias principais e secundárias.
  - 1.4 Relação entre ideias.
  - 1.5 Ideia central e intenção comunicativa.
  - 1.6 Efeitos de sentido.
  - 1.7 Figuras de linguagem.
  - 1.8 Recursos de argumentação.
  - 1.9 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
  - 1.10 Coesão e coerência textuais.
2. Léxico:
  - 2.1 Significação de palavras e expressões no texto.
  - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
  - 2.3 Estrutura e formação de palavras.
3. Aspectos linguísticos:
  - 3.1 Relações morfossintáticas.
  - 3.2 Ortografia: sistema oficial vigente.
  - 3.3 Relações entre fonemas e grafias.
  - 3.4 Acentuação gráfica.
  - 3.5 Flexões e emprego de classes gramaticais.
  - 3.6 Vozes verbais e sua conversão.
  - 3.7 Concordância nominal e verbal.
  - 3.8 Regência nominal e verbal.
  - 3.9 Paralelismos de Regência.
  - 3.10 Emprego do acento indicativo de crase.
  - 3.11 Colocação de termos e orações no período.
  - 3.12 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
  - 3.13 Orações reduzidas.
  - 3.13 Equivalência e transformação de estruturas.
  - 3.14 Pontuação.

#### REFERÊNCIAS:

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. Gramática – Texto: Análise e Construção de Sentido. Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.



2. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário de Etimologia da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.

#### LEGISLAÇÃO CARGOS: TODOS

##### PROGRAMA:

1. **Constituição da República Federativa Do Brasil:** Dos princípios fundamentais (1º a 4º); Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º); Dos direitos sociais (art. 6º a 8º); Da Organização Político-Administrativa do Estado (arts. 18 e 19); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Da Administração Pública (arts. 37 a 41); Da Cultura (arts. 215 e 216).
2. **Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.**
3. Lei complementar municipal nº 133/ 1985 - **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município De Porto Alegre.**
4. Lei Municipal nº 6.151/1988 - **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.**
5. Lei Complementar Municipal nº 478/02 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Alegre.**

\* As legislações estão disponíveis nos sites: <http://www.planalto.gov.br/> e <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

#### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA CARGOS: TODOS

##### PROGRAMA:

1. Princípios e objetivos da educação brasileira.
2. Organização da educação no Brasil.
3. Níveis e modalidades de ensino.
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.
5. Parâmetros Curriculares Nacionais.
6. Plano Nacional de Educação.
7. Diretrizes e bases da educação nacional.

##### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, DF.
2. Brasil. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014 – **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.** Brasília, DF.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF.
4. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, promulgada em 05 de outubro de 1988, **Título VIII** – Da Ordem Social; **Capítulo III** – Da Educação, da Cultura e do Desporto.
5. Plano Viver sem Limites. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/viversem limite/cartilha>
6. Ministério da Educação (MEC); **Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais: orientações gerais e marcos legais;** Brasília; 2006.; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS CARGOS: TODOS

##### PROGRAMA:

1. Educação: desafios e compromissos.
2. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento.





3. Ensino: concepções e tendências pedagógicas.
4. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo.
5. Planejamento escolar e avaliação escolar.
6. Inclusão escolar.
7. Processo ensino-aprendizagem.
8. Formação docente.
9. Planejamento Didático.
10. Diversidade Cultural.
11. Educação Inclusiva.
12. Tecnologia Assistida

#### REFERÊNCIAS:

1. CANDAU, Vera Maria. **Didática Crítica e intercultural: aproximações**. Vozes. 2012.
2. COLL, C; Palacio, J.e Marchesi, A. Desenvolvimento Psicológico e Educação: Transtornos do Desenvolvimento e Necessidades Educacionais Especiais. Porto Alegre. Artes Médicas, 2004. V.3
3. GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 2002.
4. GADOTTI, Moacir. **Diversidade cultural e educação para todos**. Ed. Graal, 1992.
5. GONZÁLEZ, J. A. T. **Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas**. Trad. Rosa Ernani. Porto Alegre: ARTMED, 2002.
6. LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. São Paulo: Loyola, 2001.
7. LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2000.
8. LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.
9. MACEDO, Lino de. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: ARTMED, 2005.
10. MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2011.
11. PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
12. PERRENOUD, Philippe. **Desenvolver Competências Ou Ensinar Saberes?: A Escola Que Prepara Para a Vida**. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.
13. VASCONCELLOS, Celso. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. Libertad, 2008.
14. GASPARETTO, M.E.R.F. et al.; Uso de recursos de tecnologia assistiva na educação municipal, estadual e federal tecnológica. In: BRASIL. Subsecretaria nacional de promoção dos direitos da pessoa com deficiência.; Tecnologia Assistiva; Brasília; Corde, p. 41-58, 2009

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO CP 543: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL

#### PROGRAMA:

1. Evolução histórica da educação da pessoa com deficiência no Brasil.
2. A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
3. Deficiência mental: Identificação, caracterização e terminologias.
4. Deficiência mental: legislação, políticas e recomendações dos organismos internacionais.
5. A escola comum diante da deficiência mental.
6. Processos de ensino e aprendizagem e a deficiência mental.
7. Avaliação e acompanhamento do aluno com deficiência mental na escola inclusiva.
8. O atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência mental. Articulação entre a sala de aula comum e a sala de recursos multifuncionais.
9. Deficiência mental: aspectos sociais, familiares e escolares.

#### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL; **Decreto nº 6.949**; de 25 de agosto de 2009.; Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm)
2. BRASIL; **Lei nº 13.146**; de 6 de julho de 2015; Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)



3. PESSOTTI; Isaias; **Deficiência mental: da superstição à ciência**; São Paulo; EDUSP; 1984.
4. MARQUES; Luciana Pacheco; **O professor de alunos com deficiência mental: concepções e prática pedagógica.**; Juiz de Fora; Editora UFJF; 2001.
5. JANNUZZI; Gilberta Sampaio de Martino; **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.**; Campinas; Autores Associados; 2006.
6. PRIETO, Rosângela Gavioli; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**; São Paulo; Summus; 2006.
7. CARVALHO; Rosita Edler; **A nova LDB e a educação especial**; Rio de Janeiro; WVA; 2007.
8. BUENO, José Geraldo Silveira; MENDES, Geovana Mendonça Lunardi; SANTOS, Roseli Albino (organizadores).; **Deficiência e Escolarização: novas perspectivas de análise**; São Paulo; Junqueira & Marin; 2008.
9. BAPTISTA, Claudio Roberto; CAIADO, Kátia Regina Moreno; JESUS, Denise Meyrelles (organizadores); **Educação Especial: diálogo e pluralidade**; Porto Alegre; Mediação; 2010.
10. MARTÍNEZ, Albertina Mitjáns; TACCA, Maria Carmen Villela Rosa (organizadoras); **Possibilidades de Aprendizagem: ações pedagógicas para alunos com dificuldades e deficiência**; Campinas; Alínea; 2011.
11. PLETSCH, Márcia Denise; DAMASCENO, Allan.(organizadores); **Educação Especial e inclusão escolar: reflexões sobre o fazer pedagógico.** ; Seropédica; EDUR; 2011.
12. MANTOAN; Maria Teresa Egler; **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?**; São Paulo; Summus; 2015.
13. PLETSCH, Márcia Denise; GLAT, Rosana; A escolarização de alunos com deficiência intelectual: uma análise da aplicação do Plano de Desenvolvimento Educacional Individualizado; **Revista Linhas Críticas**; Brasília; V. 18, n. 35, p. 193-208, 2012.
14. DIAS; Marília Costa; O aluno com deficiência em uma perspectiva multidimensional; **Veras. Revista acadêmica de Educação do ISE Vera Cruz**; São Paulo; v.3, n.1, p. 97 – 110, 2013.
15. Ministério da Educação (MEC); **Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Mental**; Brasília; 2007. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/publicacoes?id=17009>
16. Ministério da Educação (MEC); **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**; Brasília; 2008. Disponível em:  
[http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica\\_nacional\\_educacao\\_especial.pdf](http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf);

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CARGO CP 544: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITAÇÃO DEFICIÊNCIA VISUAL

#### PROGRAMA:

1. Histórico da Educação Especial no Brasil.
2. Educação Inclusiva.
3. Conceituação dos termos Deficiência, Acessibilidade, Ajudas Técnicas e Desenho Universal.
4. A Deficiência Visual: Cegueira e Baixa Visão.
5. Aspectos metodológicos para o ensino do sistema braille: Leitura e escrita, definição, identificação dos pontos, sinais simples e compostos, referencial de posição, ordem braille, escrita braille, aplicação à língua portuguesa.
6. Acessibilidade ao ambiente escolar no que tange a edificações, mobiliários, espaços e demais equipamentos urbanos.
7. Adaptações de acessibilidade Curriculares e Pedagógicas à pessoas com deficiência visual.

#### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL; **Decreto nº 7.611,; de 17 de novembro de 2011.**; Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
2. BRASIL; **ABNT NBR 9050:2015; de 11 de setembro de 2015.**; Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Disponível em:  
[http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_image\\_ns-filefield-description%5D\\_164.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_image_ns-filefield-description%5D_164.pdf)
3. BRASIL; **Decreto nº 5.296 ; de 2 de dezembro de 2004.**; Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da



acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)

4. GOFFMAN, Erving.; **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.**; Rio de Janeiro.; LTC.; 2008.
5. MAZZOTTA, Marcos José Silveira.; **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.**; São Paulo.; Cortez.; 2005.
6. OCHAÏTA, Esperanza.; **Percepção, ação e conhecimentos em crianças cegas.** In: COLL, César et al. **Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar.**; Porto Alegre.; Artes Médicas.; 1995.
7. PROFETA, M. da S.; **A inclusão do aluno com deficiência visual no ensino regular.** In: MASINI, E. F. S. (Org.). **A pessoa com deficiência visual: um livro para educadores.**; São Paulo.; Vetor.; 2007.
8. FRANCO, J. R. & DIAS, T. R. da S.; A pessoa cega no processo histórico: um breve percurso. ; **Revista Benjamin Constant**; Rio de Janeiro.; ano 11, nº 30, 2005.
9. TORRES, I.; CORN, A; Quando houver criança com deficiente da visão em sala de aula: sugestões para professores.; **Revista Benjamin Constant**; Rio de Janeiro.; v. 9, 1998.
10. GRIFING, H. C. e GERBER, P J.; Desenvolvimento tátil e suas implicações na educação de crianças cegas.; **Revista Benjamin Constant**; Rio de Janeiro.; 5 ed., dez 1996.
11. MANZINI, Eduardo José, et al.; Formatação ilustrativa e descritiva de estratégias e recursos pedagógicos para o ensino de alunos cegos e com baixa visão em ambientes inclusivos; **Revista Educação Especial**; Santa Maria; v. 28, n. 51, p. 13-26, jan./abr. 2015.
12. Ministério Público Federal (MPF); **O acesso de pessoas com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular de ensino.**; Brasil; 2003.; Disponível em: [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/pessoa-com-deficiencia/manual\\_acesso\\_pessoas\\_com\\_deficiencia.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/pessoa-com-deficiencia/manual_acesso_pessoas_com_deficiencia.pdf)
13. Ministério da Educação (MEC); **Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille.** ; Brasília.; 2006.; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/textosbraille.pdf>
14. Ministério da Educação (MEC); **Grafia Braille para Língua Portuguesa**; Brasília.; 2006.; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf>

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CARGO CP 545: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO DE SURDOS

#### PROGRAMA:

1. O ser surdo: cultura e identidade.
2. A aquisição da linguagem por surdos.
3. Aspectos históricos, políticos e movimentos surdos.
4. Políticas de inclusão e educação bilíngue para surdos.
5. Aspectos linguísticos da Libras.
6. Ensino da Libras como primeira e segunda língua.
7. Educação de surdos e recursos tecnológicos.
8. Legislação sobre a Libras, educação e acessibilidade para surdos.
9. Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.
10. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

#### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL; **Constituição da República Federativa do Brasil; 05 de outubro de 1988; Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)
2. BRASIL; **Lei n. 9.394; 20 de dezembro de 1996;** Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>
3. BRASIL; **Lei n. 12.319; 1º setembro de 2010;** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm)
4. BRASIL; **Decreto n. 5.296; 02 de dezembro de 2004;** Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)

5. QUADROS/ KARNOPP; Ronice. Muller/ Lodenir.; Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos; Porto Alegre; ArtMed.; 2004.
6. STROBEL; Karin; As imagens do outro sobre a Cultura Surda; Florianópolis; Ed. UFSC; 2008.
7. FINGER/ QUADROS; Ingrid/ Ronice Muller.; Teorias de Aquisição da Linguagem; Florianópolis; Ed. UFSC; 2008.
8. KARNOPP / PEREIRA; Lodenir/Maria.; **Concepções de leitura e escrita na educação de surdos.** In: Leitura e Escrita no contexto da diversidade; Porto Alegre; Mediação; 2010.
9. LODI; Ana Cláudia; **O poder da escrita e a escrita do poder -** Leitura e Escrita no contexto da diversidade; Porto Alegre; Mediação; 2010.
10. DORIZIAT; Ana; **O direito dos surdos a educação: que educação é essa?** In: Estudos Surdos: Diferentes Olhares; Porto Alegre; Mediação; 2011.
11. PERLIN/ STUMPF; Gladis/Mariane; Olhar sobre nós surdos: leituras contemporâneas; São Paulo; CRV; 2012.



Município de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Administração  
Supervisão de Recursos Humanos

## **EDITAL 118 – RETIFICAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS 543, 544, 545 – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público:

1. As seguintes **RETIFICAÇÕES** do Edital de abertura 117/2015:
  - 1.1 Do **item 6.1**, conforme **Anexo I**;
  - 1.2 Do **Capítulo 13**, conforme **Anexo II**;
  - 1.3 Do **item 16.5**, conforme **Anexo III**;
  - 1.4 Do **Capítulo 19**, conforme **Anexo IV**;
  - 1.5 Do **Anexo I – Cronograma de Execução**, conforme **Anexo V**;

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES,**  
Secretário Municipal de Administração.

**SUZANA REIS COELHO,**  
Supervisora de Recursos Humanos.

**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI,**  
Coordenador de Seleção e Ingresso.